



**Câmara Municipal de Conselheiro  
Lafaiete**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

EXPEDIENTE  
03 / 04 / 05

**REQUERIMENTO Nº 359 /2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete,

A Vereadora infra-assinada, na forma regimental, ouvida a Casa, requer que seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal, solicitando esclarecimentos acerca da aplicação da Lei Municipal nº 5.901, de 25 de maio de 2018, especialmente no que concerne ao disposto em seu Art. 25:

1. Qual é a interpretação adotada pelo Executivo quanto à proibição de Circos prevista no artigo 25 da Lei Municipal nº 5.901/2018? A vedação se aplica apenas a circos com apresentação de animais ou a qualquer tipo de circo?
2. Considerando a redação da referida Lei, é permitida a emissão de alvarás para circos que não utilizam animais em suas apresentações?
3. Caso alvarás para circos estejam sendo emitidos, qual é o órgão municipal responsável pela liberação e com base em qual fundamento legal essas autorizações estão sendo concedidas?
4. Existe alguma regulamentação ou entendimento que esclareça os critérios para aplicação do Artigo 25 da Lei nº 5.901/2018?

SALA DAS SESSÕES, 01 DE ABRIL DE 2025

*Moacir Almeida*  
VEREADORA CIDA TOLEDO